



## LEI Nº 12.261, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Acrescenta item ao Anexo I da Lei nº 12.017, de 21 de dezembro de 2023, reconhecendo a Rota das Águas, localizada no município de Guarapari, que interliga as comunidades de Bahia Nova, de Santa Rita, de Santa Luíza, de São Félix, de Cabeça Quebrada, de São Miguel, de Pedreira, de Alto São Miguel e de Rio da Prata, como rota turística no âmbito do estado do Espírito Santo.

### **O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O [Anexo I da Lei nº 12.017](#), de 21 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a denominação e consolida a legislação em vigor referente à criação de rotas turísticas no âmbito do Estado, passa a vigorar acrescido de item com a seguinte redação:

"Anexo I, a que se refere o art. 1º desta Lei

Reconhece a Rota das Águas, localizada no município de Guarapari, que interliga as comunidades de Bahia Nova, de Santa Rita, de Santa Luíza, de São Félix, de Cabeça Quebrada, de São Miguel, de Pedreira, de Alto São Miguel e de Rio da Prata, como rota turística no âmbito do estado do Espírito Santo." (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, 25 de novembro de 2024.

**JOSÉ RENATO CASAGRANDE**  
**Governador do Estado**

**Este texto não substitui o publicado no D.O. de 26/11/2024.**

